



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**  
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1262 DE 05 DE JULHO DE 2000.**

Autoriza a abertura de crédito especial destinado à atender convênio entre o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Educação e o Município de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seu representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 24.866,01 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo), para realizar as despesas previstas, sob rubrica 08.42.188.2.026-3222.01 - Transferência ao Estado.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, os recursos serão aqueles por anulação total ou parcial da dotação orçamentária, rubrica 03.07.020.1.027-4110.02 em igual valor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 05 de Julho de 2000.

  
LUCIMAR BATISTA BELCHIOR  
-Prefeito Municipal Capinópolis-